



DECRETO Nº 2.216, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 336, de 21 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80, inciso XV, da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), combinado com o art. 80 da [Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001](#),

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do [Decreto nº 336, de 21 de dezembro de 2005](#), que regulamenta o art. 80, inciso XV, da [Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação é devido ao Guarda Metropolitano de Palmas na proporção de 4,53 UFIPs (quatro vírgula cinquenta e três Unidades Fiscais de Palmas) para cada jornada de trabalho de 6 (seis) horas. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e
Mobilidade Urbana